



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

**OFÍCIO/SEAMA/GS/Nº024/2018**

Cariacica/ES, 26 de janeiro de 2018.

Ao Ilmo. Senhor

**MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

Presidente do Comitê Interfederativo - CIF

Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" e "T"

CEP: 70610-200 – Brasília/DF.

**Assunto:** solicitação para reconhecimento como impactados para proprietários de embarcações, armadores e pescadores de Vitória que pescavam na foz do rio Doce.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao OFÍCIO/Nº01/2018 da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-5 "Maria Ortiz" em anexo, no qual relatam a situação de donos de embarcações, armadores e pescadores que estão impedidos de pescarem na foz do rio Doce, por força da proibição judicial da pesca na foz do rio Doce.

Essa proibição foi motivada pela chegada da lama de rejeitos oriunda do rompimento da barragem da SAMARCO em Fundão.

Alegam que essa proibição impactou negativamente na renda advinda das atividades em especial de pesca do camarão sete barbas e camarão rosa, registram que estão impactadas cerca de 80 embarcações e 320 pescadores.

Nesse contexto, solicitamos ao CIF a análise e orientação por parte da Câmara Técnica de Organização Social –CTOS quanto ao reconhecimento do impacto e possível inclusão no Programa de Indenização e Programa de Apoio Financeiro Emergencial.

Atenciosamente,

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



# COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-5 "MARIA ORTIZ"

Av. Almirante Tamandaré, nº23 - Telefone: (27)3225-7348 - Praia do Suá - Vitória - ES - CGC: 31.300.825/0001-55

Ofício nº 01/2018

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2018

A Vossa Excelência, Senhor  
**Aladim Fernando Cerqueira**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo  
Rodovia BR 262, KM 0, s/n - Jardim América, Cariacica - ES, CEP: 29140-500

**Assunto:** Reconhecimento da Atividade Pesqueira das embarcações de Vitória na Foz do Rio Doce (Berço do Camarão Sete Barbas e Camarão Rosa)

Senhor Secretário,

O advento da contaminação do Rio Doce e do Litoral Capixaba, através da **lama** de rejeitos minerais vinda do rompimento da barragem de Fundão, operada pela **Samarco**, que aconteceu em 5 de novembro de 2015, culminou com a **proibição judicial da pesca na região da foz do rio doce**, através de decisão proferida no PROCESSO nº. 0002571-13.2016.4.02.5004 que tramita na Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, na Vara Federal de Linhares:

*"defiro o pedido de revisão da tutela provisória, a fim de readequar o limite de proibição/interdição da pesca para 20 (vinte) metros de profundidade, de modo que o provimento jurisdicional antecipado, contido no item III.a do dispositivo da decisão de fls. 1.001/1.021, passa a vigorar nestes termos: Proibir/interditar a pesca de qualquer natureza, ressalvada aquela destinada à pesquisa científica, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, desde a primeira hora do dia, e por tempo indeterminado, passível de revisão quando dos resultados das análises técnicas oficiais, na área compreendida entre a região de Barra do Riacho, em Aracruz/ES, até Degredo/Ipiranguinha, em Linhares/ES, dentro dos 20 (vinte) metros de profundidade, abrangendo estas coordenadas geográficas: Limite norte: 19°17'S 39°41'O Limite sul: 19°49'50"S 40°3'28"*

A Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-5 "Maria Ortiz" sediada no município de Vitória conta com aproximadamente 80 (oitenta) embarcações e 320 (trezentos e vinte) pescadores que sobreviviam da captura de peixes nesta região da proibição, onde é o berço do camarão rosa e camarão sete barbas.

A Samarco/Renova está indenizando através de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, apenas os pescadores sediados nos municípios afetados, deixando de contemplar os pescadores que realmente pescavam na área proibição, neste caso, estamos recebendo muita pressão dos proprietários de embarcações, armadores e pescadores que deveriam ter sido contemplados.

Diante dos fatos, solicitamos desta Secretaria a possibilidade de Convocar uma Reunião com representantes da Samarco/Renova, com escopo de podermos esclarecer os fatos, para uma possível inclusão dos proprietários de embarcações e Pescadores sediados em Vitória/ES no programa de indenização da Samarco.

Excelentíssimo Secretário, acreditamos que além da SEAMA, RENOVA/SAMARCO e COLONIA Z-5, esta reunião deveria contar também com o Excelentíssimo Subsecretário de Estado de Aquicultura Pesca do ES.

Respeitosamente

*Alvaro Martins da Silva*  
Presidente

GS segue para  
os demais providências.

Em 19/01/18.  
*Cultra*

<b>SEAMA</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 001060111	
Em, 16/01/18	Hora
<i>Cultra</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	